



**ASSUNTO: RECURSO IMPETRADO CONTRA EDITAL**

**REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA 2018/9030003-02**

Senhor Presidente

Trata-se de análise de impugnação de Edital no processo CR2018/9030003-02 trazido a apreciação da assessoria jurídica interposto pela empresa, AIR LIQUIDE DO BRASIL LTDA, solicitando a alteração das capacidades fixas e pré-determinadas para os cilindros.

**Passo a julgar.**

Conforme parecer jurídico da FATEC a escolha das quantidades pré- determinadas pelo Edital para a aquisição dos Gases de Laboratório onde a compra é mais específica e está de acordo com o Plano de atividades previamente autorizado pelo órgão financiador, a empresa vencedora do certame deverá fornecer as quantidades em **carga mínima** como foi alterado no respectivo anexo.

Isto Posto, *julgo procedente* a impugnação do Edital imposta pela empresa, AIR LIQUIDE DO BRASIL LTDA conforme os fatos supramencionados e alterações feitas no Edital e alterado no respectivo anexo.

Santa Maria, 30 de Janeiro de 2018.

---

Thomé Lovato  
Diretor Presidente  
FATEC





ANEXO

Item	Produto	Quant	Valor Un	Valor Total
1	Cilindro de Oxigênio com carga mínima de carga 7m <sup>3</sup> , pureza de 99,5% cilindros em comodato	192 cilindros		
2	Cilindro de hélio com carga mínima carga 8,5 m <sup>3</sup> , pureza mínima de 99,9999%(6.0) cilindros em comodato	4 cilindros		
3	Cilindro Hidrogênio com carga mínima de carga 7,2 m <sup>3</sup> , pureza mínima de 99,999%(5.0) cilindros em comodato	2 cilindros		
4	Cilindro de ar Sintético com carga mínima de carga 9,6 m <sup>3</sup> , pureza mínima de 99,997%(4,7) cilindros em comodato	2 cilindros		
5	Cilindro Oxido Nitroso com carga mínima de carga 33 Kg, pureza mínima de 99,5% (2.5) para absorção atômica cilindros em comodato	2 cilindros		

**Obs.: A quantidade indicada mínima, não pode ser alterada, diminuída ou aumentada**

